



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**RESOLUÇÃO N.º 019/2019-CPJ**

**A PRESIDENTE DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**, em substituição, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o pedido formulado pelo Exmo. Sr. Promotor de Justiça, Dr. Walber Luís Silva do Nascimento (SEI n.º 2018.018784), que por meio de seu causídico pleiteia a desistência da Ação Civil para Perda de Cargo n.º 4002368-96.2018.04.000, autorizada pelo e. Colégio de Procuradores de Justiça, conforme a Resolução n.º 037/2017-CPJ, justificando o requerimento na declaração de extinção da punibilidade em decorrência da prescrição da pretensão punitiva, reconhecida pelo Ministro Ricardo Lewandowski em sede de Embargos de Divergência nos Embargos Declaratórios no Segundo Agravo Regimental no Recurso Extraordinário n.º 921.449/AM;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 33, inciso XXIV, da Lei Complementar n.º 011/1993;

**CONSIDERANDO** a instrução do Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2019.000074;

**CONSIDERANDO** a distribuição, por prevenção, à Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Noeme Tobias de Souza;

**CONSIDERANDO** os impedimentos dos Exmos. Procuradores de Justiça, Dra. Rita Augusta de Vasconcellos Dias, Dr. Pedro Bezerra Filho, Dr. Mauro Roberto Veras Bezerra e da Exma. Sra. Procuradora-Geral de Justiça, Dra. Leda Mara Nascimento Albuquerque;

**CONSIDERANDO** as suspeições dos Exmos. Procuradores de Justiça, Dr. Flávio Ferreira Lopes, Dra. Sandra Cal Oliveira, Dr. Carlos Antonio Ferreira Coêlho, Dr. Nicolau Libório dos Santos Filho e Dra. Antonina Maria de Castro do Couto Valle;



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**CONSIDERANDO** o início do julgamento na sessão ordinária do e. CPJ de 05/04/2019, ocasião em que a ilustre relatora se manifestou pelo indeferimento do pedido, adiantando voto a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva, acompanhando a relatora e, divergindo, adiantou voto o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Francisco das Chagas Santiago da Cruz;

**CONSIDERANDO** o adiamento do julgamento, em razão do pedido de vistas, na sessão ordinária de 05/04/2019, da Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Silvia Abdala Tuma;

**CONSIDERANDO** requerimento protocolado na Secretaria do e. CPJ, pelo Exmo. Sr. Promotor de Justiça, Dr. Walber Luís Silva do Nascimento, no dia 12/04/2019, requerendo a desistência do pedido registrado sob n.º 2018.018784;

**CONSIDERANDO** a juntada do voto-vista, manifestando-se a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Silvia Abdala Tuma pelo indeferimento dos dois pedidos do requerente;

**CONSIDERANDO** que a ausência da Procuradora de Justiça vistente regimentalmente não é causa de adiamento do julgamento (art. 19, § 5.º, inciso II, do RICPJ);

**CONSIDERANDO** o entendimento no sentido de que a presença da maioria absoluta dos membros do e. CPJ, constante no § 3.º do art. 31 da Lei Complementar n.º 011/1993, se trata de requisito mínimo para a abertura da sessão, não de deliberação;

**CONSIDERANDO** que o pedido de desistência foi formulado após o início do julgamento;

**CONSIDERANDO** a decisão, em sessão ordinária do egrégio Colégio de Procuradores de Justiça realizada em 7 de junho de 2019,



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**RESOLVE:**

**I) INDEFERIR**, por unanimidade dos votantes, o requerimento, formulado pelo Exmo. Sr. Promotor de Justiça, Dr. Walber Luís Silva do Nascimento, de abdicação do pedido de desistência da Ação Civil para Perda de Cargo n.º 4002368-96.2018.04.000, uma vez ter sido protocolado após o início do julgamento;

**II) INDEFERIR**, por maioria dos votantes, o pedido formulado pelo Exmo. Sr. Promotor de Justiça, Dr. Walber Luís Silva do Nascimento, de desistência da Ação Civil para Perda de Cargo n.º 4002368-96.2018.04.000.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

**SALA DE REUNIÕES DO EGRÉGIO  
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am.), 7 de junho  
de 2019.

**NOEME TOBIAS DE SOUZA**

*Presidente do e. CPJ, em substituição*

**SUZETE MARIA DOS SANTOS**

*Membro*

**MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ**

*Membro*

**FRANCISCO DAS CHAGAS SANTIAGO DA CRUZ**

*Membro*

**JOSÉ ROQUE NUNES MARQUES**

*Membro*



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA**  
*Membro*

**PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO**  
*Membro*

**LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES**  
*Membro*

**KARLA FREGAPANI LEITE**  
*Membro*

**ADELTON ALBUQUERQUE MATOS**  
*Membro*